



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 469, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

**ALTERA HORARIO DE EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pelos *arts. 69, IV e 93, I, "o"*, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender ao público, em especial aos que moram na zona rural, os quais tendem a comparecer em maior número quase sempre no horário do primeiro expediente em nossas repartições, vez que o fluxo de veículos de transporte de passageiros que transitam pela zona rural deste horário é bem maior e que após o meio dia torna-se quase escasso;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se promover redução nos custos do consumo de energia elétrica, ousa por bem, estabelecer horário corrido diário de 06 (seis) horas de expediente nas repartições públicas municipais, conforme disposições a seguir;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que **a partir do dia 05 de janeiro até 30 de junho de 2016**, o **horário de expediente ao público** nas repartições públicas do município **será das 08:00minutos as 14:00minutos**, exceto para:

I – Escolas da rede municipal de ensino, cujos horários para alunos e docentes permanecerá conforme cronograma do ano letivo; ressalvado as diretorias das escolas, o direito de fazer o escalonamento dos servidores da área administrativa das mesmas (secretários, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais) para turnos de trabalho de seis horas corridos, cabendo neste caso, a conveniência e necessidade da administração escolar;

II – Postos de Saúde, PSF, Guarda Municipal e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este **Decreto entrará em vigor a partir de 05 de janeiro de 2016**.

Prefeitura Municipal de Livramento, **04 de janeiro de 2016**.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1120
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 470, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

**DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES
PUBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARLUCE VILAR**, Ex-Servidora Pública Municipal, **ocorrido em 25 de janeiro**;

CONSIDERANDO ainda os relevantes serviços prestados pela mesma como professora do nosso Município, a qual, tanto colaborou com a história e desenvolvimento da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 26 de janeiro de 2016**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 471, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

DECRETA REMOÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 37 da *Constituição Federal*; art. 36, I da *Lei Federal nº 8.112/90*; arts. 69, II e 93, I da *Lei Orgânica Municipal*; art. 90, § 3º, I da *Lei Complementar Municipal nº 006/2002* e;

CONSIDERANDO o início do ano letivo e a necessidade de promover adequações no quadro de servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de interesses da Administração no tocante a adequação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, objetivando melhorias na prestação de serviços escolares;

CONSIDERANDO que conforme a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e fulcro em Jurisprudências e Súmulas do STJ e STF, o **Gestor Público** ou **Autoridade Competente** detém o direito de prover a remoção de servidor público, a bem do interesse da Administração e sem qualquer privilégio, salvo esteja a função albergada pelo manto da inamovibilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **REMOVIDOS “EX-OFFICIO”**, para outras Unidades de Ensino da Rede Municipal os Servidores Efetivos relacionados a seguir:

- **ANTONIETA FRANÇA DA SILVA**, MATRÍCULA 45, Cargo **PROFESSORA POLIVALENTE**, lotada atualmente na **EMEF JOÃO PEREIRA FILHO**, para atuação na **EMEF ANTÔNIO GERMANO NUNES**, localizada no **Sítio Bonito**, zona rural deste Município;
- **CARLA PALLOMA BRITO GOMES DE FARIAS**, MATRÍCULA 625, Cargo **PROFESSORA POLIVALENTE**, lotada atualmente na **EMEF AMÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, para atuação na **EMEIEF MINISTRO ALCIDES CARNEIRO**, localizada na zona urbana deste Município;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

- **ERASMO DE ROTHERDAN MARANHÃO DE MACEDO**, MATRÍCULA 582, Cargo **PROFESSOR POLIVALENTE**, lotado atualmente na **EMEFF ANTÔNIO VILAR DE ARAÚJO**, para atuação na **EMEF JOÃO PEREIRA FILHO**, localizada no **Sítio Pinhões**, zona rural deste Município;
- **GERMARES TORRES VILAR**, MATRÍCULA 696, Cargo **PROFESSOR POLIVALENTE**, lotado atualmente na **EMEIEF MINISTRO ALCIDES CARNEIRO**, para atuação na **EMEF SANTA ROSA**, localizada no **Sítio Cachoeiras**, zona rural deste Município;
- **MARIA GICÉLIA TORRES VILAR**, MATRÍCULA 366, Cargo **PROFESSORA POLIVALENTE**, lotada atualmente na **EMEF JOSÉ MARCIANO DE SALES**, para atuação na **EMEF PROFESSORA GEORGINA JOSEFA DE SOUSA**, localizada no **Sítio Areia de Verão**, zona rural deste Município;
- **MARIA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS**, MATRÍCULA 1089, Cargo **PROFESSORA POLIVALENTE**, lotada atualmente na **EMEF PROFESSORA GEORGINA JOSEFA DE SOUSA**, para atuação na **EMEF HILÁRIO JOSÉ DE GOUVEIA**, localizada no **Sítio Ariús I**, zona rural deste Município;
- **RAIMUNDA LIONARDO GOMES LUCENA**, MATRÍCULA 624, Cargo **PROFESSORA POLIVALENTE**, lotada atualmente na **EMEF BALDUINO VILAR DE CARVALHO**, para atuação na **EMEF JOSÉ MARCIANO DE SALES**, localizada no **Sítio Olho D' água**, zona rural deste Município;
- **VERÔNICA DE FÁTIMA PEREIRA DE LIMA**, MATRÍCULA 278, Cargo **PROFESSORA POLIVALENTE**, lotada atualmente na **EMEF SANTA ROSA**, para atuação na **EMEF AMÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, localizada no **Sítio Boqueirão**, zona rural deste Município;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, **16 de fevereiro de 2016.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 472, DE 02 DE MARÇO DE 2016

**DECRETA REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE
DE CARGO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 37 da *Constituição Federal*; art. 36, I da *Lei Federal nº 8.112/90*; arts. 69, II e 93, I da *Lei Orgânica Municipal*; art. 90, § 3º, I da *Lei Complementar Municipal nº 006/2002* e;

CONSIDERANDO o início do ano letivo e a necessidade de promover adequações no quadro de servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de interesses da Administração no tocante a adequação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, objetivando melhorias na prestação de serviços escolares;

CONSIDERANDO que conforme a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e fulcro em Jurisprudências e Súmulas do STJ e STF, o **Gestor Público** ou **Autoridade Competente** detém o direito de prover a remoção de servidor público, a bem do interesse da Administração e sem qualquer privilégio, salvo esteja a função albergada pelo manto da inamovibilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REMOVIDA “EX-OFFICIO”**, a partir desta data, a servidora **ROSANGELA RAMALHO DE BRITO**, Matrícula 252, Cargo **Agente Administrativo**, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, **para atuação na EMEF MARIA SALOMÉ DE ALMEIDA**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, **02 de março de 2016.**


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 473, DE 07 DE MARÇO DE 2016

ALTERA O INCISO IX DO ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 465, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 245/96, DE 10 DE DEZEMBRO 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alíneas “a” e “o” da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - O Inciso IX do artigo 9º do Decreto nº 465, de 25 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – Assinar em conjunto com Prefeito Municipal e o Secretário de Assistência Social a abertura de contas bancárias; ordens de pagamento; autorizações de débito em conta; emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; realizar todos os atos necessários para a movimentação das contas, seja de forma presencial e/ou por meio eletrônico no gerenciador financeiro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB, em 07 de março de 2016.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 474, DE 11 DE ABRIL DE 2016

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, ATINGIDAS POR ESTIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pelos *arts. 69, IV e 93, I, “o”*, da Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que persiste a escassez de água em todo município, causando danos à subsistência e a saúde da população;

Considerando que com a escassez de chuvas devido à seca prolongada os volumes de água dos mananciais naturais de abastecimento utilizados para o consumo humano e animal estão se apresentando no limite extremo de secagem;

Considerando que a escassez pluviométrica tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas, principalmente a agricultura e pecuária;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando a perda total do plantio de lavouras de subsistência da agricultura familiar, e das fontes naturais de alimentação das criações de gado e outras de médio e grande porte, provocadas pelo avanço da estiagem e ainda a praga da *Cochonilha do Carmim (Dactylopius opuntiae)* que devastou e continua a devastar as plantações de palma, que servia de sustentáculo como ração complementar para as criações;

Considerando o Decreto Estadual nº 36.633 de 08 de abril de 2016, que decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas dos municípios paraibanos, incluindo o município de Livramento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em toda a extensão deste Município.

Art. 2º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento-PB, **11 de abril de 2016**.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 475, DE 21 DE JUNHO DE 2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO, ALTERA DATA DA REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES JUNINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e **levando em consideração as Festividades Juninas que ocorrerão no Município;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a **FEIRA LIVRE** que seria realizada em 29 de junho de 2016, será **ANTECIPADA para o dia 28 DE JUNHO DE 2016 (Terça-Feira)**.

Art. 2º - Em virtude das Festividades Juninas, as Repartições Públicas Municipais e demais Órgãos do Poder Executivo terão horário de expediente conforme especificado a seguir:

- **Dia 22 de junho de 2016 – Expediente Normal;**
- **Dias 23 e 24 de junho de 2016: Ponto Facultativo;**
- **Dias 27 de junho de 2016: Expediente Normal;**
- **Dias 28 e 29 de junho de 2016: Ponto Facultativo;**
- **Dia 30 de junho de 2016: Expediente Normal.**

Parágrafo Único: As Secretarias de Urbanismo, Saúde, Adm. e Finanças e o Comando da Guarda Municipal, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana, atendimento emergencial de saúde, atividades administrativas e financeiras e segurança dos prédios públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 21 de junho de 2016.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 476, DE 29 DE JUNHO DE 2016

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 469 / 2016
QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORARIO DE
EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS
MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pelos *arts. 69, IV e 93, I, "o"*, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o disposto no art. 1º do Decreto nº 469 / 2016, permanecendo o horário corrido de expediente diário de 06 (seis) horas nas repartições públicas municipais, das 08h00minutos às 14h00minutos, exceto para:

I – Escolas da rede municipal de ensino, cujos horários para alunos e docentes permanecerá conforme cronograma do ano letivo; ressalvado as diretorias das escolas, o direito de fazer o escalonamento dos servidores da área administrativa das mesmas (secretários, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais) para turnos de trabalho de seis horas corridos, cabendo neste caso, a conveniência e necessidade da administração escolar;

II – Postos de Saúde, PSF, CRAS, Guarda Municipal e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, 29 de junho de 2016.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1120
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 477, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

**DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES
PUBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **ANGELITA DA SILVA LEITE**, Ex-Servidora Pública Municipal, ocorrido em 12 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO ainda os relevantes serviços prestados pela mesma neste Município na área da saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 12 de setembro de 2016**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1120
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETA FERIADO MUNICIPAL POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas relacionadas ao aniversário de fundação da Paróquia Nossa Senhora do Livramento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado FERIADO municipal no dia 14 de setembro de 2016, por ocasião do 36º (Trigésimo Sexto) aniversário da Paróquia Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Fica estabelecido que a FEIRA LIVRE que seria realizada em 14 de setembro de 2016, **será antecipada para o dia 13 de setembro de 2016 (Terça-Feira).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 12 de setembro de 2016.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1120
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 479, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

**DECRETA FERIADO E LUTO OFICIAL NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA JUDITE SIQUEIRA FERREIRA**, Servidora Pública Municipal, ocorrido em 12 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO ainda os relevantes serviços prestados pela mesma como professora do nosso Município, a qual, tanto colaborou com a história e desenvolvimento da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do seu sepultamento, fica decretado feriado municipal do dia 13 de setembro de 2016.

Parágrafo Único: As Secretarias de Urbanismo e Saúde, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana e atendimento emergencial de saúde.

Art. 2º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias nas repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em **12 de setembro de 2016**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 480, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, ATINGIDAS POR ESTIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pelos *arts. 69, IV e 93, I, “o”*, da Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que persiste a escassez de água em todo município, causando danos à subsistência e a saúde da população;

Considerando que com a escassez de chuvas devido à seca prolongada os volumes de água dos mananciais naturais de abastecimento utilizados para o consumo humano e animal estão se apresentando no limite extremo de secagem;

Considerando que a escassez pluviométrica tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas, principalmente a agricultura e pecuária;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando a perda total do plantio de lavouras de subsistência da agricultura familiar, e das fontes naturais de alimentação das criações de gado e outras de médio e grande porte, provocadas pelo avanço da estiagem;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

Considerando o Decreto Estadual nº 36.951 de 05 de outubro de 2016, publicado no DOE em 06 de outubro de 2016, que decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas dos municípios paraibanos, incluindo o município de Livramento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em toda a extensão deste Município.

Art. 2º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento-PB, **07 de outubro de 2016**.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional